

LEI MUNICIPAL Nº 248/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Define o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais de Ibirajuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º De acordo com o Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2018, o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o salário mínimo dos servidores públicos municipal de Ibirajuba/PE.

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Nenhum servidor ativo, inativo ou pensionista, inclusive ocupante de cargo de provimento em comissão, perceberá vencimento, salário ou provimento inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificados nas dotações específicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Ibirajuba/PE, em 31 de janeiro de 2018.



Sandro Rogério Martins de Arandas
Prefeito Constitucional